



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Victa Capital Ltda.

Versão: 1.0

Versão	Lista de Alterações
v. 202511	Versão inicial da Política

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	4
3. DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS.....	4
4. PROCEDIMENTOS DE TRANSMISSÃO E AGRUPAMENTO DE ORDENS	5
5. RATEIO, PRIORIDADE E PESSOAS VINCULADAS	6
6. REGISTRO, RELATÓRIOS E GOVERNANÇA	6
7. VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS	6

1. OBJETIVO

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para o agrupamento, transmissão, execução, alocação e rateio de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras, fundos ou carteiras administradas sob gestão da Victa Capital Ltda. (“Victa”).

A Política visa assegurar que todas as ordens emitidas sejam alocadas de forma justa, equitativa e transparente entre os veículos sob gestão, em conformidade com o dever fiduciário da Victa, bem como com as disposições da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a todos os fundos de investimento geridos pela Victa, e a todos os sócios, administradores, colaboradores, funcionários e estagiários (“Colaboradores”), prestadores de serviços e demais pessoas que, por sua função ou atribuição, estejam envolvidas no processo de envio, execução, alocação ou controle de ordens nos mercados financeiros.

3. DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

Para os efeitos desta Política, considera-se “Ordem” o ato pelo qual a Victa, por meio de gestor ou profissional autorizado, determina que uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários negocie ou registre uma operação de compra ou venda de valores mobiliários em nome de uma carteira ou fundo sob sua gestão.

Esta política deve observar os princípios previstos no Código de Ética, Controles Internos e Compliance da Victa, bem como as seguintes diretrizes:

- equidade: nenhuma carteira ou fundo deve obter vantagem indevida em relação a qualquer outro em oportunidade de alocação ou execução de ordem;
- transparência: os critérios, procedimentos e registros de alocação de ordens devem estar documentados, auditáveis e acessíveis para verificação.
- tratamento equitativo de Colaboradores: ordens de pessoas vinculadas à Victa devem ser tratadas com especial atenção para evitar conflito de interesses e garantir que fundos de terceiros não sejam prejudicados, observados os termos da Política de Negociação de Valores Mobiliários da Victa.

4. PROCEDIMENTOS DE TRANSMISSÃO E AGRUPAMENTO DE ORDENS

Em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 175, todas as ordens de compra e venda de ativos financeiros devem ser emitidas com a clara identificação do fundo, carteira ou classe em nome da qual a operação será executada.

Quando a mesma pessoa jurídica for responsável pela gestão de múltiplos veículos ou classes de investimento, é permitido o agrupamento de ordens para fins de execução conjunta, desde que existam procedimentos internos previamente definidos que assegurem a distribuição justa e verificável das operações entre as diferentes carteiras envolvidas.

As ordens podem ser transmitidas verbalmente (telefone) ou por escrito/eletronicamente (e-mail, sistema de ordens, chat corporativo ou outro meio autorizado). Todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail ou registro eletrônico, garantindo rastreabilidade.

Quando a Victa identificar que múltiplas carteiras ou fundos sob gestão possuem elegibilidade para a mesma operação (exemplo: aquisição de ativo único disponível em lote limitado), poderá optar por:

- a) enviar ordens separadas para cada carteira, especificando o fundo beneficiado; ou
- b) agrupar a ordem em bloco único para envio, seguida de rateio pós-execução entre as carteiras elegíveis.

Em ambos os casos, a alocação será efetuada de modo que as carteiras recebam tratamento equitativo, observando os seguintes fatores: patrimônio líquido das carteiras, perfil de risco, restrições do regulamento de cada veículo, cronograma de liquidez e aplicações/resgates recentes.

Após execução da ordem, caso tenha sido enviada em bloco, a Victa realizará a divisão proporcional da quantidade de ativos e dos custos envolvidos (inclusive corretagem ou spread do lote) entre as carteiras contempladas, buscando que o preço médio por carteira seja equivalente ao preço médio da operação. Não serão permitidas vantagens para uma carteira em detrimento de outra.

Caso a Gestora tenha que alterar a relação das classes definidas para participar do rateio, deverá manter registro e justificativa desta alteração.

5. RATEIO, PRIORIDADE E PESSOAS VINCULADAS

Em caso de ordens relacionadas a pessoas vinculadas à Victa, tais ordens deverão ser atendidas após as ordens de fundos de terceiros, salvo se houver motivo legítimo e documentado para tratamento distinto, e aprovado pela área de Compliance.

A Victa não permitirá preferência sistemática de carteiras sob sua gestão em detrimento de outras em decorrência do envio ou execução de ordens.

Qualquer exceção deverá ser previamente justificada por escrito e registrada para verificação futura.

As ordens devem ser alocadas com base em critérios objetivos predefinidos, que levem em consideração:

- o tamanho relativo do patrimônio líquido de cada carteira;
- o fluxo de aplicações e resgates das carteiras;
- limitações regulatórias ou contratuais específicas de cada veículo;
- a liquidez do ativo negociado; e
- outras restrições previsíveis nos regulamentos dos fundos ou mandatos de gestão.

6. REGISTRO, RELATÓRIOS E GOVERNANÇA

A área de gestão da Victa será responsável por monitorar o cumprimento desta Política, mantendo registros de todas as ordens agrupadas, rateios efetuados, justificativas de exceções e relatórios disponibilizados ao Comitê de Investimentos ou ao Comitê de Riscos e Compliance, conforme aplicável.

Os registros incluirão, no mínimo: data da ordem, identificação do ativo, quantidade negociada, preço de execução, divisão por carteira, quantidade alocada por carteira e justificativa para exceções.

7. VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política é parte integrante do conjunto de políticas internas da Victa e será revisada anualmente pelo Diretor de Compliance, podendo ser atualizada e complementada

periodicamente ou sempre que houver alteração regulatória relevante ou mudança material na estrutura da Gestora, encontrando-se disponíveis no website da Victa.

Qualquer descumprimento desta Política poderá configurar infração às normas da CVM, ao Código ANBIMA e ao dever fiduciário da Victa, sujeitando o responsável às medidas disciplinares internas e às sanções regulatórias aplicáveis.

Dúvidas sobre a aplicação desta Política poderão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Victa Capital Ltda. – São Paulo/SP – E-mail: contato@victacapital.com.br.